



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

02
nj

Gabinete do Prefeito

Miranda 08 de março de 2010.

OFICIO Nº 105/GAB/PMM

PEX 0000021576 09/03/2010 10:01 0049

Excelentíssimo Desembargador:

Incumbiu-me o Sr. Prefeito Municipal NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO de informa a Vossa Excelência que o Município de Miranda/MS opta pelo pagamento dos precatórios vencidos relativos às suas Administrações direta e indireta e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal em conta corrente criada pra tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e § 2º e inciso II, aliena "a" do artigo 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória.

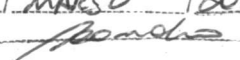
Informo outrossim, que os depósitos serão efetuados mensalmente em conta própria do Poder Público Municipal até a criação de uma conta especial por este Egrégio Tribunal de Justiça, o que desde já requer.

Com o presente, segue anexo cópia do Decreto Municipal nº. 1702 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de precatórios no Município de Miranda/MS, a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MARIA CELIA DA SILVA BOMPARD
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBI EM JUÍZ DE PARECER JUDICIAL Nº 105/GAB/PMM
com a marca de Miranda-MS
PROTOCOLO Nº 118
Recebi esta petição com
03 documentos, nesta
data às 13:12 horas,
de forma não inscrita, fa-
ce ao defeito mecânico
do relógio protocoliza-
dor de tempo.
EM 08/ MARÇO 2010
ISTO: 

**EXMO. DESEMBARGADOR
DR. PAULO ALFEU PUCCINELI
VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MS
CAMPO GRANDE/MS.**

2011.00771-1



03
M

(ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 933/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anailton da Silva Batista

Código Identificador: 7F6380CD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, através a sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de um trator D6CPS, com operador, para retirada de cascalhos, abertura e manutenção de estradas, e demais serviços pertinentes a secretaria municipal de obras publicas, pelo período de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **23 de março de 2010 às 10h:00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal à Rua Gonçalves Luiz Martins nº 420, Centro. que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador: 582C5515

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1702 DE 04 DE MARÇO DE 2010**

“Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62 de 09 de dezembro de 2009”

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º- Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Miranda/MS, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º- O Município de Miranda/MS opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e §2º e inciso II, alínea “a” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único- Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta própria do Poder Público Municipal, até a criação da conta especial pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, onde ficarão provisionados.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

Miranda-MS, 04 de março de 2010.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:F6456780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1701 DE 04 DE MARÇO DE 2010

Constitui Comissão Permanente de Licitação

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes servidores públicos municipais: **DANIELI MATHIAS DE SOUZA – Presidente; EUDES ARANDA ICETY – Secretário; LUCIENE MARINA MILITÃO DOS SANTOS e FÁBIO DA SILVA PRADO – Membros.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 01/01/2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 04 de março de 2010.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:DD7D8929

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/09

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO CUSTEIO DE DESPESAS E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2010 ATÉ 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

DATA DO DOCUMENTO: 22 DE JANEIRO DE 2010

ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:450661FD

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA

OBJETO: O OBJETO DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL É O AUMENTO DE REPASSES DE RECURSOS CONFORME AS PORTARIAS Nº 1.656 DE 10 DE JULHO DE 2007 – QUE ESTABELECE RECURSO ANUAL A SER INCORPORADO AO TETO FINANCEIRO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DE SISTEMA, PORTARIA Nº 2.867 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008 – QUE ESTABELECE RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC PARA O TETO FINANCEIRO ANUAL DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO E REDEFINE O ROL DE PROCEDIMENTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATÉRIAS ESPECIAIS – OPM DO SUS FINANCIADOS PELO FAEC E PORTARIA Nº 3.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 – QUE ESTABELECE RECURSOS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E A RESOLUÇÃO Nº 003/SES/MS/08, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

DATA DO DOCUMENTO: 15 DE JANEIRO DE 2010

ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
JOSÉ HOMERO DE FREITAS

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:1272938A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2010.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da PREGOEIRA, a senhora **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA Nº 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009**, torna público que no dia **19 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de material elétrico.